



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Lei 99/X**  
**Orçamento de Estado para 2007**

**Proposta de aditamento**

É aditado um novo artigo 32º-A, com a seguinte redacção:

Artigo 32º-A

Subsídio de desemprego de docentes e investigadores

1. Aos funcionários e agentes da administração pública que, sendo subscritores da Caixa Geral de Aposentações, não estejam cobertos por protecção contra o desemprego será, até à publicação do diploma que supra a inconstitucionalidade por omissão considerada verificada pelo Tribunal Constitucional no seu Acórdão nº 474/2002, pago subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego nas condições vigentes para a generalidade dos trabalhadores por conta de outrem, considerando como período de registo de remunerações, para efeitos de preenchimento dos prazos de garantia respectivos, os relativos a descontos para a Caixa Geral de Aposentações, e como remunerações registadas, aquelas sobre as quais incidiram os descontos, desde que se verifique uma das seguintes situações
  - a) Se encontrem vinculados por nomeação e o vínculo cesse por iniciativa da administração ou por falta de conversão da nomeação provisória em definitiva;
  - b) Estejam vinculados por contrato administrativo de provimento e este cesse por não-renovação por parte dos organismos ou serviços a que se encontrem vinculados, por rescisão decorrente da aplicação do nº 2 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 100/99, ou, ainda, por caducidade.
2. Os encargos decorrentes da aplicação do número anterior serão determinados nos termos da lei geral, com as devidas adaptações.



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

3. Aos agentes da administração pública que, tendo sido inicialmente subscritores da Caixa Geral de Aposentações, hajam sido, posteriormente à entrada em vigor da Lei nº 60/2005, de 30 de Dezembro, enquadrados no regime geral de segurança social, mantendo como vínculo o contrato administrativo de provimento, aplicar-se-á na eventualidade de desemprego o regime previsto no Decreto-Lei nº 117/2006, de 20 de Junho.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,